DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO N.1.633, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente e ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, durante as festividades de final de ano e revoga o Decreto nº 1.626, de 9 de dezembro de 2022."

José Luiz Gava, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e por intermédio deste:

CONSIDERANDO que nos dias 25 de dezembro se comemora o Natal e 1° de Janeiro se comemora o Ano Novo (Confraternização Universal), ambos feriados nacionais;

CONSIDERANDO que nas antevésperas, vésperas e após esses feriados os servidores municipais se reúnem para confraternização com familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo nos dias anteriores e após os feriados, bem como a redução no horário de expediente nos demais dias não causarão prejuízos ao serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica considerado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e Autarquias, nos dias 26 e 30 dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Nos dias 23, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, será das 7 às 13 horas contínuas.

§ 1° - A UBS ARMANDO MARTINELLI (ANTIGA UBS II), das 13h às 17h terá a prestação de serviços de pronto atendimento, para casos de emergência, devendo os munícipes que necessitar de atendimento ligar no telefone do plantão ou procurar a unidade básica presencialmente com acesso pelo portão basculante.

Email: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov..br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

§ 2° - Os servidores públicos que forem escalados para o atendimento mencionado no § 1° deste artigo estarão dispensados no período inverso e poderão compensar as horas trabalhadas durante o mês subseqüente mediante autorização e controle da chefia imediata.

Art. 3°. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1.626, de 9 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Suzanápolis (SP), 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal